



OFÍCIO Nº 008/GAB/2025

Monte Castelo, 21 de Janeiro de 2025

ILMO. SR.

ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

PROTOCOLO

22 JAN 2025

Ass... *Enio Rege Teth*

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei Complementar N° 001/2025, que “Dispõe Sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Município de Monte Castelo e dá outras providências”.

O objetivo da remessa do presente Projeto de Lei Complementar ao Poder Legislativo, deve-se à necessidade urgente de reestruturação e adequação do formato da atual estrutura administrativa às necessidades da comunidade, bem como organizar suas secretarias, departamentos, divisões e assessorias de forma que se possa cumprir os preceitos insculpidos na Constituição Federal aplicáveis à Administração Pública, sobretudo o Princípio da Eficiência na prestação de serviços públicos de qualidade.

Com a nova estrutura administrativa, a gestão municipal terá um melhor entendimento, uma vez que devido às alterações já levadas à efeito por tantas outras leis municipais, para se entender a atual estrutura faz-se necessária a consulta de diversos diplomas legais para se apurar qual a atual composição das secretarias e demais órgãos que integram a estrutura administrativa do município, sendo que após a reforma, a legislação aplicável ao tema restará consolidada em uma única Lei.



FL. 02

É oportuno destacar, que os municípios estão cada vez mais exigentes com relação aos investimentos municipais e com a qualidade dos serviços públicos que procuram, emergindo daí a necessidade de aumentar a qualidade e eficiência destes serviços, assim como a adaptação contínua da estrutura administrativa à atua realidade do Município, sendo a Estrutura Organizacional uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Por isso, através da reforma pretendida através deste Projeto de Lei, está sendo criada uma nova estrutura administrativa que proporciona condições para que o Poder Executivo possa entregar à população, serviços públicos de qualidade, com a máxima eficiência e eficácia em suas atividades, sobretudo com racionalidade e transparência.

Salientamos ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, **"a criação de cargos, empregos e funções por si só não acarreta o aumento de gastos com pessoal, mas tão-somente a nomeação de servidores para o preenchimento destes."**
Processo nº 5.652-9/2010 – Parecer nº 052/2010 – TCE/MT.

Registra-se por fim, que a atual estrutura administrativa do Município conta com 101 (cento e um) cargos de Provimento em Comissão ou Confiança, ao passo que o Projeto de Lei Complementar ora enviado pretende reduzir este número para apenas 51 (cinquenta e um) em princípio, ou seja, menos da metade de cargos que o Município possui hoje, porém, com funções e atribuições melhores distribuídas de forma a descentralizar, desburocratizar e agilizar a prestação dos serviços públicos, razão pela qual neste momento, não haverá aumento de gastos com pessoal, uma vez que a matéria não fixa remunerações, o que será levado à efeito por ocasião da remessa do Projeto de Lei que versará sobre o Quadro de Pessoal.



FL. 03

Diante da importância da matéria contida no presente Projeto de Lei Complementar, solicitamos que Vossa Excelência promova a convocação do Poder Legislativo em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, na forma regimental para a sua apreciação, pedido que faz com fundamento no Artigo 118, Inciso II do Regimento Interno desta Casa.

Certo de poder contar com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência, no sentido de atender ao pleito ora formulado, dentro do prazo previsto no Regimento Interno desta casa, desde já agradeço e subscrevo-me

Atenciosamente,

SIRINEU RATOCHINSKI

PREFEITO MUNICIPAL